

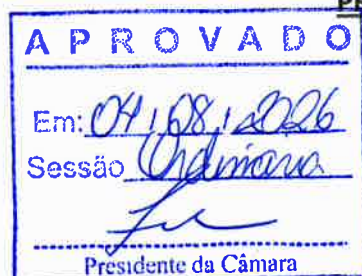


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 30 DE JULHO DE 2026.



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do exercício de 2026, destinado à aquisição de material permanente para o Setor de Trânsito, com recursos provenientes de transferência estadual, e dá outras providências.”

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional suplementar conforme dispõe o inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados à aquisição de material permanente para atendimento das ações e atividades do Setor de Trânsito, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.04 – Setor de Trânsito

Programação: 26.125.0011.2011 – Manutenção das Atividades do Trânsito Urbano e Rural

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 45.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 30 de julho de 2026.

**SILVIO CESAR
SARTORELLO:1
5786976890**

Assinado de forma digital
por SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21691

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023, DE 30 de JULHO de 2026

Tabapuã, 30 de Julho de 2026.

**Excelentíssimo Senhor
FERNANDO FACHIN FRANZOTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP**

Nobres Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 023/2026 de 30 de julho de 2026, que dispõe sobre autorização legislativa visando à abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal do presente exercício.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a aquisição de um pulverizador para demarcação viária, destinado ao Setor Municipal de Trânsito, com o objetivo de fortalecer as ações de sinalização horizontal das vias públicas do Município.

A sinalização horizontal é um dos principais instrumentos para garantir a segurança no trânsito, contribuindo para a organização da circulação de veículos e pedestres, a prevenção de acidentes e a melhoria da mobilidade urbana. A manutenção constante das faixas de pedestres, linhas de retenção, divisões de pistas, vagas de estacionamento, lombadas, áreas de embarque e desembarque, bem como de outras marcações viárias, é essencial para assegurar a adequada orientação dos usuários das vias.

A aquisição do equipamento permitirá que a Administração Municipal execute diretamente os serviços de pintura e manutenção da sinalização horizontal, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas, redução de custos com contratações de terceiros, otimização dos recursos públicos e melhoria da eficiência na prestação dos serviços.

Além disso, o investimento atende ao interesse público, estando em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, que atribui aos órgãos executivos municipais de trânsito a responsabilidade pela implantação, manutenção e operação da sinalização viária.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação e seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 30 de julho de 2026.

SILVIO CESAR

SARTORELLO:1

5786976890

Assinado de forma digital

por SILVIO CESAR

SARTORELLO:15786976890

Versão do Adobe Acrobat

Reader: 2026.001.21691

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal